



CÂMARA DOS DEPUTADOS

comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira”, por força da alínea “c” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno.

Dessa forma, em função das implicações econômicas e sociais aos setores privado e público, torna-se conveniente a análise do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC). Assim, requero a revisão do despacho inicialmente conferido ao projeto, de forma a incluir a CDEIC entre as comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Deputado Angelo Agnolin
Presidente